

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº1658 de 2/8/2013.
Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 187, de 06/03/2015 - DOU nº 45 de 09/03/2015 – Seção 1 – pág. 11).

Resolução nº 005/2016 – UDESC/FAED/PPGInfo

Regulamenta os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo).

Art. 1º. O programa de Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Informação terá uma Comissão de Bolsas composta por três docentes, eleitos pelo corpo docente ou indicados pelo Colegiado.

Parágrafo único: A Composição da Comissão de Bolsas será homologada pelo Colegiado.

Art. 2º. A comissão de Bolsas terá o mandato de 1 (um) ano definido pelo colegiado do PPGInfo, com a atribuição de organizar o processo de distribuição de bolsas de estudos dentre as cotas do Programa.

Parágrafo único: A disponibilidade de bolsas ofertadas pelo PPGInfo, dependerá das cotas repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de recursos próprios da UDESC e outras.

Art. 3º. As bolsas serão concedidas e distribuídas, a critério da comissão, aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação para o exercício de atribuições e atividades relacionadas ao Programa.

§1º Havendo interessados, metade das bolsas serão reservadas para os alunos da turma de ingressantes.

Art. 4º. A divulgação das bolsas disponíveis será realizada por meio eletrônico, na página do PPGInfo a todos os mestrandos e professores, com prazo definido para inscrição.

Art. 5º. A Comissão de Bolsas levará em consideração, para avaliação e classificação dos inscritos, os seguintes critérios:

I - Eliminatórios:

- a) apresentação do plano de atividades em conjunto com o orientador;
- b) ausência do vínculo empregatício ou liberação das atividades profissionais, sem vencimentos ou sem percepção de remuneração; (Anexo)
- c) ausência de bolsa de outra natureza; (Anexo)
- d) apresentação de declaração de dedicação total ao programa; (Anexo)

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº1658 de 2/8/2013.
Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 187, de 06/03/2015 - DOU nº 45 de 09/03/2015 – Seção 1 – pág. 11).

e) O candidato veterano, para participar deste processo seletivo, precisa ter obtido no mínimo conceitos A ou B nas disciplinas eletivas e obrigatórias cursadas.

II - Classificatório para Ingressantes:

a) nota do processo de seleção do PPGInfo.

III - Classificatório para alunos veteranos:

- a) Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas obrigatórias concluídas (MDO);
- b) Média aritmética das notas a serem atribuídas pelos professores das disciplinas obrigatórias concluídas, considerando os critérios de assiduidade, comprometimento e responsabilidade (MP);
- c) A nota final do candidato veterano será calculada com base na seguinte fórmula:
Nota final = (MDO + MP) / 2;

III – Desempate:

- a) Maior quantidade de publicações em periódicos qualificados conforme [Resolução 004/2015](#);
- b) Maior número de disciplinas eletivas cursadas;

Art. 6º. O bolsista estará sujeito à perda da bolsa quando enquadrado nas seguintes situações:

- I - Obter conceito C, D ou R em uma disciplina eletiva ou obrigatória;
- II - Realizar seu Exame de Qualificação após o prazo máximo estipulado pelo programa;
- III - Solicitar prorrogação do curso;

Art. 7º. A bolsa de pós-graduação será concedida por um período de até 12 meses.

Art. 8º. A lista de classificados será homologada pela Comissão de Bolsas e divulgada publicamente.

Art. 9º. É dever do orientador acompanhar o cumprimento do plano de atividades do mestrando bolsista.

Parágrafo Único. Caso o orientador não esteja satisfeito com o rendimento das atividades, poderá formalizar ao Colegiado o pedido de cancelamento da bolsa.

Art. 10. É responsabilidade do mestrando bolsista cumprir o plano de atividades e apresentar relatório ao fim do período de vigência da bolsa.

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº1658 de 2/8/2013.
Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 187, de 06/03/2015 - DOU nº 45 de 09/03/2015 – Seção 1 – pág. 11).

§1º O relatório de atividades será apreciado pelo Colegiado do PPGInfo.

§2º Diante da ausência ou não aprovação do relatório de atividades do bolsista, ficará vedada a defesa de dissertação.

§3º Ficarà vedada a participação em um novo processo seletivo de bolsistas os discentes que não tiverem o relatório aprovado pelo colegiado.

Art. 12. Em qualquer caso onde o direito legal à bolsa cesse, esse fato deverá ser comunicado à Comissão de Bolsas do PPGInfo, que designará novo bolsista de acordo com a classificação final do processo seletivo.

§1º Havendo denuncia de descumprimento de qualquer um dos critérios previstos nesta Resolução, o caso será deliberado pelo Colegiado do PPGInfo, e uma vez comprovada a irregularidade, mediante abertura de processo interno, o bolsista deverá devolver os benefícios aos cofres públicos.

§2º O não cumprimento do plano de atividades e/ou a desistência à bolsa implicará no ressarcimento à UDESC dos valores recebidos, atualizados monetariamente.

Art. 13. Todo cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do Programa, deverá ser comunicado à Direção de Pesquisa e Pós Graduação da FAED.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 15. Revoga-se a Instrução Normativa 001/2015.

Florianópolis, 24 de junho de 2016.

Jordan Paulesky Juliani
Presidente do Colegiado

MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE UNIDADES DE INFORMAÇÃO
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº1658 de 2/8/2013.
Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 187, de 06/03/2015 - DOU nº 45 de 09/03/2015 – Seção 1 – pág. 11).

Declaração

Eu, _____,

RG: _____ e CPF: _____, aluno

regular do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo), da
Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, declaro para os devidos fins que:

- 1) Não possuo vínculo empregatício e estou liberado de atividades profissionais (sem vencimentos ou sem percepção de remuneração);
- 2) Não recebo bolsa de outra natureza;
- 3) Estou comprometido integralmente com as atividades do programa.

Declaro estar ciente do não cumprimento acarretará na perda da bolsa e a devolução dos recursos à UDESC.

Florianópolis, _____/_____/_____

Assinatura